



# CNEN

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

NOTA TÉCNICA Nº 1/2024/AUD

**PROCESSO Nº 01341.003544/2024-19**

**INTERESSADO: AUDITORIA INTERNA, GABINETE, COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

## 1. ESCOPO E OBJETIVO

1.1. Esta Nota Técnica - NT tem como objetivo avaliar a implementação e eficácia das práticas de transparência ativa na CNEN.

1.2. A motivação do trabalho foi a reunião realizada no dia 18/06/2024 com a presença do Presidente, Diretores, Coordenadores Gerais CGRH e CGPA, Analista do Procuradoria Federal e Auditora Chefe da CNEN em conjunto com o Superintendente da CGU, Chefe do Núcleo de Ações de Controle 5 e 2 analistas da CGU, onde a CGU retirou informações apuradas no Painel Lei de Acesso à Informação - LAI sobre a CNEN.

## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

2.1. A CGU apresentou na reunião de 18/06/2024 que em 22/05/2024, dos 49 itens de transparência ativa monitorados pela Coordenação-Geral de Transparência Ativa e Dados Abertos (CGDAT), a CNEN cumpriu 22, ficando abaixo da média do Poder Executivo Federal e da média das entidades.

2.2. A classificação da CNEN atualmente é 282º de 321 órgãos.

2.3. Atualmente na CNEN a área responsável pela execução das atividades da transparência ativa é a Coordenação de Comunicação Social - COCOM, conforme Inciso IV, do Art. 5º, do Regimento Interno da CNEN, aprovado pela Resolução no 301, de 28 de dezembro de 2022:

Art. 5º À Coordenação de Comunicação Social - COCOM, compete:

I – assistir diretamente o Presidente na formulação e implementação da política de comunicação social da CNEN;

II – interagir com os veículos de comunicação nos assuntos do interesse da CNEN;

III – planejar, realizar e participar de eventos de fomento e divulgação da energia nuclear; e,

IV – programar e executar as atividades de atendimento às demandas de informação do cidadão e da **transparência ativa** e passiva previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## 3. ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

3.1. Analisando as informações contidas no site <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai> observa-se as seguintes pendências da CNEN:

### 3.2. Ações e Programas:

3.2.1. O órgão ou entidade divulga as principais metas de seus programas, projetos e ações?

3.2.2. O órgão ou entidade divulga indicadores de resultado e impacto, quando existentes, relativos a seus programas, projetos e ações?

3.2.3. O órgão ou entidade divulga informações gerais sobre programas que resultem em renúncias de receitas?

### 3.3. Auditorias:

3.3.1. O órgão ou entidade divulga Informações sobre os processos de auditorias anuais de contas?

3.3.2. O órgão ou entidade divulga seus relatórios de gestão?

3.4. **Convênios e Transparências:**

3.4.1. O órgão ou entidade divulga informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros?

3.5. **Dados Abertos:**

3.5.1. O órgão ou entidade divulga informações sobre a implementação da política de dados abertos?

3.6. **Informações Classificadas:**

3.6.1. Data da última atualização do rol

3.6.2. O órgão ou entidade disponibiliza o formulário de pedido de desclassificação e recurso referente a pedido de desclassificação?

3.6.3. O órgão ou entidade divulga o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo?

3.6.4. O órgão ou entidade divulga o rol das informações desclassificadas, no período de 1º de junho do ano anterior a 31 de maio do corrente ano, em cada grau de sigilo?

3.6.5. Qual o total de Informações Classificadas como 'Reservadas' no órgão ou entidade atualmente?

3.6.6. Qual o total de Informações Classificadas como 'Secretas' no órgão ou entidade atualmente?

3.6.7. Qual o total de Informações Classificadas como 'Ultrassecretas' no órgão ou entidade atualmente?

3.6.8. Qual o total de informações desclassificadas no órgão ou entidade no período de 1º de junho do ano anterior a 31 de maio do corrente ano?

3.7. **Institucional:**

3.7.1. O órgão ou entidade publica os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior?

3.8. **Licitações e Contratos:**

3.8.1. O órgão ou entidade divulga informações sobre os contratos firmados em seu âmbito?

3.8.2. O órgão ou entidade divulga informações sobre suas licitações?

3.9. **Receitas e Despesas**

3.9.1. O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre a execução financeira de suas despesas?

3.9.2. O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre a execução orçamentária de suas despesas (por unidade orçamentária)?

3.9.3. O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre suas despesas com diárias e passagens?

3.10. **Servidores:**

3.10.1. O órgão ou entidade divulga a relação completa de empregados terceirizados?

3.10.2. O órgão ou entidade divulga as íntegras dos editais de concursos públicos realizados?

4. **RECOMENDAÇÃO**

4.1. **Ao GAB**

4.1.1. Acompanhar o efetivo envio e a implementação dos 27 itens de transparência ativa dentre o total de 49 itens.

4.1.2. Prazo: 31/07/2024

#### 4.2. À COCOM

4.2.1. Encaminhamento dos itens pendentes que já possuem informação no site da CNEN e que dependem apenas de envio do link à CGU.

4.2.2. Prazo: 15/07/2024

4.2.3. Elaboração de um cronograma para apresentação de atendimento aos demais itens.

4.2.4. Prazo: 31/07/2024

#### 5. CONCLUSÃO

5.1. A implementação de políticas de transparência ativa é essencial não apenas para atender às exigências legais, mas também para promover a abertura e a responsabilidade das instituições públicas perante a sociedade. A transparência ativa desempenha um papel fundamental na construção da confiança entre a sociedade e as instituições públicas. Informações transparentes permitem um maior controle social, facilitam a participação cidadã e contribuem para a prevenção e o combate à corrupção. Portanto, é imperativo que a CNEN não apenas mantenha, mas continuamente aprimore suas práticas de transparência ativa.

5.2. Recomenda-se que todas as áreas envolvidas adotem as propostas neste relatório para fortalecer suas práticas de transparência ativa. A implementação eficaz dessas recomendações contribuirá significativamente para a construção de uma administração pública mais transparente, eficiente e responsável, beneficiando diretamente a sociedade e consolidando os princípios democráticos.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Marback D'Oliveira, Auditor(a)-Chefe**, em 03/07/2024, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2451429** e o código CRC **3B062693**.